

LEI N.º 1.331, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública a Polícia Mirim da Zona Leste, com sede na Capital

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Natal Gale, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Polícia Mirim da Zona Leste, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1977.

a) Natal Gale, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1977.

a) Alfredo Maia Bonato, Diretor Geral

LEI N.º 1382, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Dá a denominação de "Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros" à rodovia que liga Campinas a Águas da Prata

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Natal Gale, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros" a rodovia que liga Campinas a Águas da Prata, até a divisa com o Estado de Minas Gerais, passando pelas cidades de Jaguariúna, Moji-Mirim, Moji-Guaçu, Píñhal e São João da Boa Vista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1977.

a) NATAL GALE, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1977.

a) Alfredo Maia Bonato, Diretor Geral

LEI N.º 1383, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Dá a denominação de "Raimundo Antunes Soares" à estrada de rodagem estadual asfaltada SP-63, que liga Votorantim a Piedade

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Natal Gale, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Raimundo Antunes Soares" a estrada de rodagem estadual asfaltada SP-63, que liga Votorantim a Piedade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1977.

a) NATAL GALE, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1977.

a) Alfredo Maia Bonato, Diretor Geral

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A.

DIÁRIO OFICIAL

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINAS

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual Cr\$ 400,00	Anual Cr\$ 320,00
Semestral Cr\$ 200,00	Semestral Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 3,00
Número atrasado Cr\$ 3,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Assinaturas	Ramal 21	Oficina do Jornal	Ramal 29
Publicidade	Ramal 20	Artes Gráficas	Ramal 50
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 10.281, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Suzano, imóvel situado naquele município, necessário à construção do prédio do Foro

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Suzano, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.130,00 m² (quatro mil, cento e trinta metros quadrados), situado no município de Suzano, necessário à construção do prédio do Foro, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 39.607/72 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Iniciam no ponto "A", situado no alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Ferreira Martins, distante 6,00 m (seis metros) do ponto "0", localizado na interseção dos alinhamentos desta rua e uma travessa de acesso à entrada principal do Foro. Do ponto "A", seguem em curva de concordância à direita, com desenvolvimento de 9,36 m (nove metros e trinta e seis centímetros) até o ponto "B", localizado no alinhamento direito de uma travessa de acesso à entrada principal do Foro. Do ponto "B", seguem em linha reta pelo citado alinhamento da travessa, na distância de 61,00 m (sessenta e um metros) até o ponto "C". Daí, seguem em curva de concordância à direita, com desenvolvimento de 9,36 m (nove metros e trinta e seis centímetros) até o ponto "D", localizado no alinhamento direito da rua "B". Do ponto "D", seguem pelo alinhamento direito da rua "B", na distância em linha reta de 45,00 m (quarenta e cinco metros) até o ponto "E", daí, seguem em curva de concordância à direita, com desenvolvimento de 9,36 m (nove metros e trinta e seis centímetros) até o ponto "F", localizado no alinhamento esquerdo da rua "C". Do ponto "F", seguem em linha reta pelo alinhamento esquerdo da rua "C", na distância de 61,00 m (sessenta e um metros) até o ponto "G". Daí, seguem em curva de concordância à direita, com desenvolvimento de 9,36 m (nove metros e trinta e seis centímetros) até o ponto "H", situado no alinhamento esquerdo do prolongamento da rua Ferreira Martins. Do ponto "H", seguem em linha reta pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da rua Ferreira Martins, na distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros), até o ponto "A", início do presente memorial, encerrando esta descrição uma área de 4.130,00 m² (quatro mil cento e trinta metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de setembro de 1977

Maria Angélica Gullazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.282, DE 6 DE SETEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Joanópolis, comarca de Piracaia, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo 150.000 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados) e 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no município de Joanópolis, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção da Janela "5" do Túnel "7" e acesso à mesma, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer ao Espólio de Antonio Garcia Banhos e Maria Assumpção Banhos e Outros, com as medidas limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo 154, a saber:

Gleba "A"

Inicia no ponto "7", de coordenadas N 7.458.035 e E 363.635, situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação junto a uma linha de transmissão existente; daí segue rumo NE, por uma distância de 120,00 m, onde atinge o ponto "8", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo NE, por uma distância de 140,00 m, onde atinge o ponto "9", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo SE, confrontando com a propriedade de Pedro Garcia Rubio, por uma distância de 80,00 m, onde atinge o ponto "10", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à esquerda e segue rumo NE, confrontando com a propriedade de Pedro Garcia Rubio, por uma distância de 80,00 m, onde atinge o ponto "2", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo SE, confrontando com a propriedade de Pedro Garcia Rubio, por uma distância de 115 m, onde atinge o ponto "3", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à esquerda e segue rumo NE, por uma distância de 135,00 m, onde atinge o ponto "4", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo SE, por uma distância de 395,00 m, onde atinge o ponto "5", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo SW, por uma distância de 305,00 m, onde atinge o ponto "6", situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação; daí deflete à direita e segue rumo NW, por uma distância de 510,00 m, onde atinge o ponto "1", de coordenadas N 7.458.066 e E 363.880, situado na junção de duas linhas que delimitam a faixa de desapropriação.